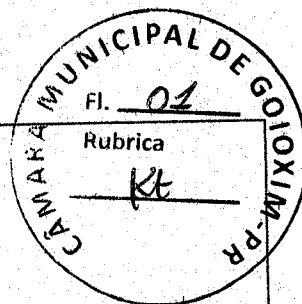
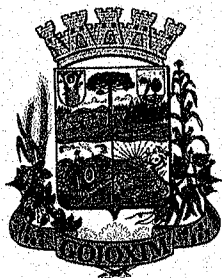


CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº0102/2026

03/09/2026 HORA 10:00

Helena Rocha Ventura

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº027/2026

ENCAMINHAMENTO

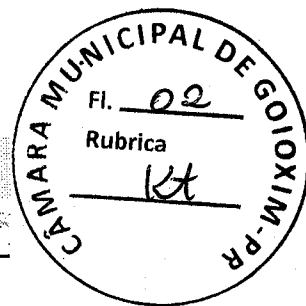
	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	03/09/2026	Ass Adm	W	13			
2	03/09/2026	Pres Câmara	Mauro	14			
3	03/09/2026	juridico Câmara	Osvaldo	15			
4	03/09/2026	Aide no Plenário	Chamara	16			
5	04/09/2026	Correc justiça	Joice	17			
6	08/09/2026	Correc orçamento	Mauro	18			
7	08/09/2026	Integridade de Lei	Mauro	19			
8	11/09/2026	Publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL



Ofício Gab nº172/2026

Goioxim, 03 setembro de 2026.

Senhora Presidente,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa nº 27/2026, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já agradecemos pela atenção e colaboração de sempre, certos de poder contar com o apoio.

Cordialmente.

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 08/09/2026

Cláudio
1º SECRETÁRIO

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR

APROVADO

(Votação Única)

Em: 08/09/2026

Maurício
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27 DE 2026

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, utilizando para isso os seguintes recursos:

- ✓ Do Excesso de Arrecadação, apurados em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, vinculados às seguintes fontes:
- Da fonte de recursos 00820 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais) vinculada ao Termo de Convenio Estadual celebrado com o FEAP- MATRIZ, nº 198 -244577733 no valor de R\$ 2.899.923,30 que será utilizado para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação de infraestrutura rural e ao fortalecimento da agricultura familiar, por meio da adequação e/ou melhoria das estradas rurais e de apoio mecanizado à produção agrícola de agricultores familiares, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários e agrícola, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho;
- Da fonte de recursos 00838 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais) vinculada ao Termo de Convenio Estadual celebrado com o FEAP- MATRIZ, nº 197- 248911611, no valor de R\$ 718.294,40, para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, por meio do apoio mecanizado à produção agrícola de agricultores familiares, mediante a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- Do excesso de arrecadação apurado em 31-08-2026 de diversas fontes de recursos já especificadas no projeto de lei.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 03 de setembro de 2026.


EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR

PROJETO DE LEI Nº 27/2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.276.508,11 (cinco milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	PROCURADORIA
02.001	Procuradoria Geral do Município
03.062.0002.2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA E DO FUNDO ESP. PROCURADORES FEPG
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
00100 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 80.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00110 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 20.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	Departamento de Administração
04.122.0005.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES, RH E PATRIMÔNIO
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00350 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 200.000,00
00360 - 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$: 123.355,22
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00390 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 100.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
06.001	Departamento de Transportes
26.782.0006.2013	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00460 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 400.000,00

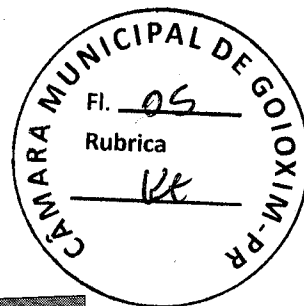
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
06.001	Departamento de Transportes
26.782.0006.2014	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
00470 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 50.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00480 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL



08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00770 - 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 22.634,50

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00760 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 100.000,00
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 - 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$: 9.535,06
00790 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 245.765,63

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2034	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
001670 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001680 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 30.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural/ FDR	
20.606.0013.2035	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001700 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2087	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001784 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 224.258,30
001785 - 00820	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 2.675.665,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2088	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001786 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 18.294,40
001787 - 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 700.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos de

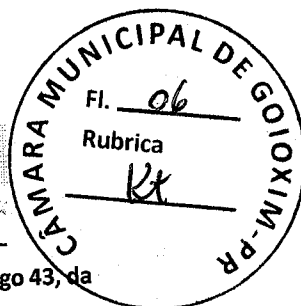
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL



Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00000	R\$: 831.619,89
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00000	R\$: 30.126,83
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	R\$: 181.634,62
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	R\$: 71.625,10
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00000	R\$: 41.993,56
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	96.410,50
11.21.50.01.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00510	20.297,06
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 2026	00510	6.647,66
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00104	12.553,19
11.12.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00104	210.189,51
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00104	75.681,58
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00104	29.843,78
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00104	17.497,57
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00139	9.535,06
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00140	22.634,50
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 820	00820	2.899.923,30
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 833	00833	718.294,40
TOTAL:			R\$: 5.276.508,11

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta milreais) nas seguintes contas de despesas:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social

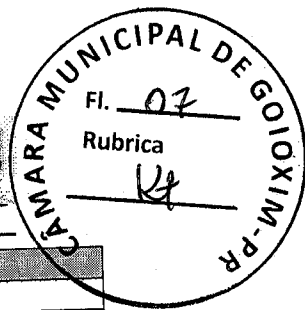
CPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL



08.244.0011.2059	CONSTRUÇÃO CRECHE - DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023	
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01604 - 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 70.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico	
04.122.0005.2010	ATIVIDADES DE HABITAÇÃO, TURISMO, IND. E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00430 - 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 70.000,00

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 03 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS

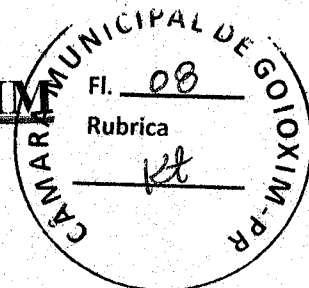
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 027/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 027/2026, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente por tendência de excesso de arrecadação no orçamento vigente e anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) conforme justificativa apresentada pelo por executivo:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, utilizando para isso os seguintes recursos:

✓ Do Excesso de Arrecadação, apurados em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, vinculados às seguintes fontes:

- Da fonte de recursos 00820 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais) vinculada ao Termo de Convenio Estadual celebrado com o FEAP- MATRIZ, nº 198 -244577733 no valor de R\$ 2.899.923,30 que será utilizado para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação de infraestrutura rural e ao fortalecimento da agricultura familiar, por meio da adequação e/ou melhoria das estradas rurais e de apoio mecanizado à produção agrícola de agricultores familiares, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários e agrícola, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho;

- Da fonte de recursos 00838 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais) vinculada ao Termo de Convenio Estadual celebrado com o FEAP- MATRIZ, nº 197- 248911611, no valor de R\$ 718.294,40, para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, por meio do apoio mecanizado

LOKANI



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

à produção agrícola de agricultores familiares, mediante a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

- Do excesso de arrecadação apurado em 31-08-2026 de diversas fontes de recursos já especificadas no projeto de lei.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30-Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

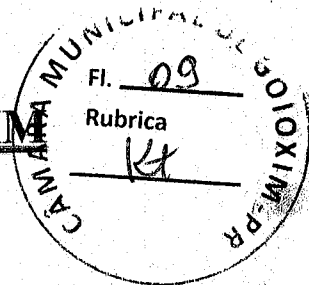
Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

Osami





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 -- Centro
CEP: 85162-000 Goioxim -- PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com -- Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.**

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**
- IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, tendência do exercício.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige

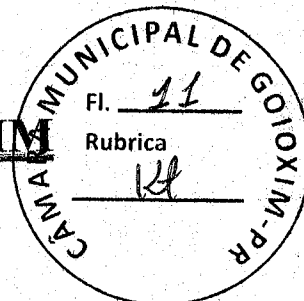
Ortani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 27/2026, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso I e inciso II, uma vez destinado para reforço de dotação orçamentárias e para despesas que não existem dotações orçamentárias específicas, igualmente sob respaldo do artigo 43, §1º inciso II e III, uma vez resultando de excesso de arrecadação e de anulação parcial das dotações conforme justificativa e tabela demonstrativa no projeto em questão.

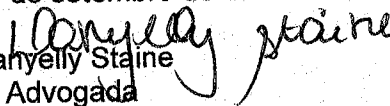
2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica OPINA s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise. É o parecer, S.M.J.

Goioxim 08 de setembro de 2026


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxinim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 041/2026

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Reunião: 08/09/2026.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

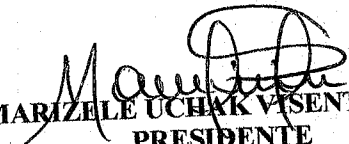
3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 027/2026.**
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parecer n.º 041/2026

Projeto de Lei n.º 027/2026 Autoria do Executivo Municipal.

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art. 83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 027/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, pois trata-se de interesse local.

Neste viés, a Comissão entende pela *inexistência de impedimento de iniciativa e competência*.

Cumprе ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente e para que ocorra uma adequação orçamentária, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Finanças e Tomadas de Contas analisou o presente projeto de lei, levando em consideração que ele propõe alterações na Lei Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Essas alterações referem-se, sobretudo, à abertura de créditos adicionais e suplementares especiais. Diante disso, verifica-se que o projeto está em conformidade com os dispositivos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/2006, que estabelecem as normas federais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Assim, a Comissão entende por **não haver impedimentos para a tramitação do projeto**, uma vez que ele atende às exigências legais e às adequações necessárias para sua implementação.

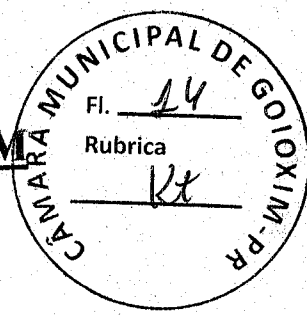
Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Quanto ao mérito, as Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social e de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, considerando que a proposição objetiva a abertura de créditos destinados às Secretarias Municipais competentes, possibilitando a adequada aplicação dos recursos públicos em ações de relevante interesse para o Município e para a população.

Destaca-se, especialmente, a previsão de utilização de recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, apurado em conformidade com o disposto no **inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**, bem como de recursos vinculados a convênios celebrados com o Estado do Paraná, destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à infraestrutura rural, ao fortalecimento da agricultura familiar e ao apoio à produção agrícola dos agricultores familiares do Município.

A aplicação desses recursos mostra-se relevante para o desenvolvimento das políticas públicas municipais, especialmente no que se refere à melhoria das condições de trafegabilidade das estradas rurais, ao fortalecimento da agricultura familiar, ao incentivo à produção agrícola e à ampliação da capacidade de atendimento do Poder Público às demandas da população.

Ressalta-se, ainda, que a destinação dos recursos vinculados aos respectivos convênios observa as finalidades previamente estabelecidas nos instrumentos celebrados, contribuindo para a execução das ações e metas previstas nos respectivos Planos de Trabalho e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer “Favorável” ao referido projeto.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 08/09/2026.

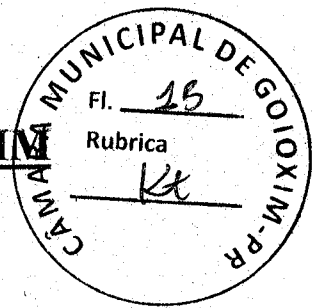

JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE


MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO

Elson Luiz Gutervil
ELSON LUIZ GUTERVIL
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 041/2026

Aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis, as comissões de constituição, justiça e redação, comissão de orçamento, finanças e tomada de contas, comissão de saúde, educação e assistência social, e de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, em tramitação em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei nº 027/2026**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal e com a devida adequação com a Lei Plurianual e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 027/2026**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 08/09/2026.

Joice Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

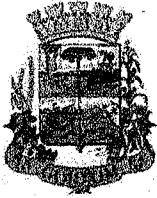
Cleomar Nolla de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizângela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO

Elson Luiz Gutervil
ELSON LUIZ GUTERVIL
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: engoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92002-2554

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 073/2026 - PCMG

Goioxim, 08 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis,
encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei número:

- 034/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 027/2026 de autoria do Executivo Municipal,
datado de 03 de setembro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e
consideração.

Marizele Uchak Visentin
Vaz: 0234614390
1

Marizele Uchak Visentin Vaz

Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

Realizado
Kauany A.
08/09/26.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

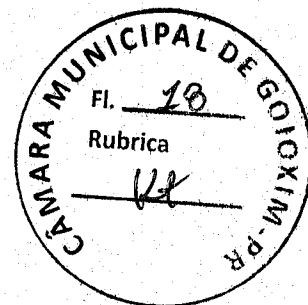
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92002-2554

CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 034/2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.276.508,11 (cinco milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	PROCURADORIA	
02.001	Procuradoria Geral do Município	
03.062.0002.2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA E DO FUNDO ESP. PROCURADORES FEFG	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
00100 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 80.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00110 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 20.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	Departamento de Administração	
04.122.0005.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES, RH E PATRIMONIO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00350 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00
00360 - 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 123.355,22
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00390 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00

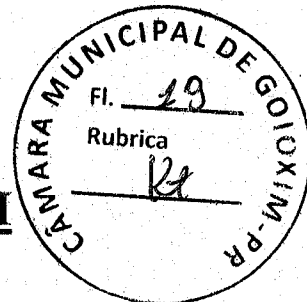
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
06.001	Departamento de Transportes	
26.782.0006.2013	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00460 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 400.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92002-2554
CNPJ: 01.607.629/0001-67



06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
06.001	Departamento de Transportes	
26.782.0006.2014	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
00470 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 50.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00480 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 7.000,00

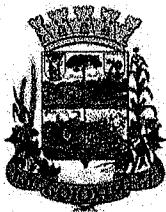
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00770 - 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 22.634,50

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00760 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 100.000,00
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 - 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$: 9.535,06
00790 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 245.765,63

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2034	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
001670 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001680 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 30.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural FDR	
20.606.0013.2035	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001700 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
----	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

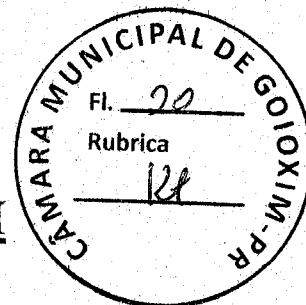
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioixim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92002-2554

CNPJ: 01.607.629/0001-67



13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2087	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001784 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 224.258,30
001785 – 00820	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 2.675.665,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2088	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001786 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 18.294,40
001787 – 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

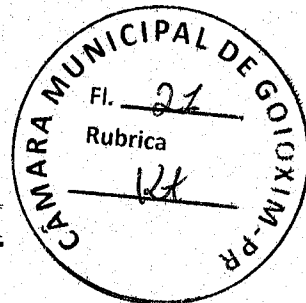
Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00000	R\$: 831.619,89
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00000	R\$: 30.126,83
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	R\$: 181.634,62
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	R\$: 71.625,10
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00000	R\$: 41.993,56
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	96.410,50
11.21.50.01.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00510	20.297,06
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 2026	00510	6.647,66
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00104	12.553,19
11.12.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00104	210.189,51
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00104	75.681,58
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00104	29.843,78
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00104	17.497,57
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	00139	9.535,06



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92002-2554
CNPJ: 01.607.629/0001-67



	TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00140	22.634,50
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 820	00820	2.899.923,30
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 833	00833	718.294,40
TOTAL:			R\$: 5.276.508,11

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	
08.244.0011.2059	CONSTRUÇÃO CRECHE - DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023	
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01604 - 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 70.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico	
04.122.0005.2010	ATIVIDADES DE HABITAÇÃO, TURISMO, IND. E COMERCIO E MEIO AMBIENTE	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00430 - 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 70.000,00

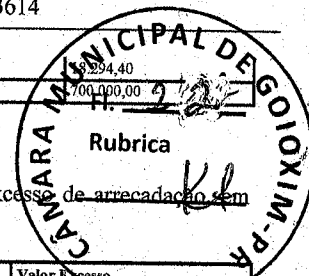
Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

Marizele Uchak
Visentin
Vaz: 02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

13.001.20.605.0013.2088	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01786	00000
13.001.20.605.0013.2088	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01787	00833



Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação sem conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00000	R\$: 831.619,89
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00000	R\$: 30.126,83
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	R\$: 181.634,62
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	R\$: 71.625,10
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00000	R\$: 41.993,56
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	96.410,50
11.21.50.01.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00510	20.297,06
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 2026	00510	6.647,66
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00104	12.553,19
11.12.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00104	210.189,51
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00104	75.681,58
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00104	29.843,78
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00104	17.497,57
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00139	9.535,06
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00140	22.634,50
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 820	00820	2.899.923,30
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 833	00833	718.294,40
TOTAL:			R\$: 5.276.508,11

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
11.004.08.244.0011.2059	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01604	00501	70.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
05.002.04.122.0065.2010	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00430	00501	70.000,00

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 10 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador: D8B64F57

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 979-2026 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.346.508,11

LEI Nº 979 de 2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.276.508,11 (cinco milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	PROCURADORIA
02.001	Procuradoria Geral do Município
03.062.0002.2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA E DO FUNDO ESP. PROCURADORES FEFG
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
00100 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)
	R\$: 80.000,00

31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00110 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	Departamento de Administração	
04.122.0005.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES, RH E PATRIMONIO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00350 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	
00360 - 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00390 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
06.001	Departamento de Transportes	
26.782.0006.2013	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00460 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 400.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
06.001	Departamento de Transportes	
26.782.0006.2014	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
00470 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 50.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00480 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00770 - 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 22.634,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00760 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 100.000,00
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 - 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$: 9.535,06
00790 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 245.765,63
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2034	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
001670 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001680 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural FDR	
20.606.0013.2035	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001700 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2087	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001784 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 224.258,30
001785 - 00820	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 2.675.665,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2088	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001786 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 18.294,40
001787 - 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00000	R\$: 831.619,89
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00000	R\$: 30.126,83
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	R\$: 181.634,62
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	R\$: 71.625,10
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00000	R\$: 41.993,56
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	96.410,50
11.21.50.01.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00510	20.297,06
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS	00510	6.647,66

	FONTES 2026		
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00104	12.543,19
11.12.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00104	210.186,51
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00104	75.681,44
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00104	29.843,78
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00104	17.497,57
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00139	9.535,06
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00140	22.634,50
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 820	00820	2.899.923,30
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 833	00833	718.294,40
TOTAL:			R\$: 5.276.508,11

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social
08.244.9011.2059	CONSTRUÇÃO CRECHE - DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01604 - 00501	Receitas de Alienações de Ativos
	R\$: 70.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico
04.122.0005.2010	ATIVIDADES DE HABITAÇÃO, TURISMO, IND. E COMERCIO E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00430 - 00501	Receitas de Alienações de Ativos
	R\$: 70.000,00

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 10 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0C8E601D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 437/2026 DATA: 10.09.2026

Ementa: homologa a avaliação de Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 41/2023, e,

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026 e 109/2026 de 12.02.2026;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

LEI N° 979 de 2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.346.508,11 (cinco milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.276.508,11 (cinco milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e onze centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	PROCURADORIA	
02.001	Procuradoria Geral do Município	
03.062.0002.2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA E DO FUNDO ESP. PROCURADORES FEFG	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
00100 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 80.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00110 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 20.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	Departamento de Administração	
04.122.0005.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES, RH E PATRIMONIO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00350 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00
00360 - 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 123.355,22
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00390 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
06.001	Departamento de Transportes	
26.782.0006.2013	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00460 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 400.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
06.001	Departamento de Transportes	
26.782.0006.2014	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
00470 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 50.000,00



31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00480 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 7.900,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00770 - 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 22.634,50

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.365.0008.2019	ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFANCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00760 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 100.000,00
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 – 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$: 9.535,06
00790 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 245.765,63

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2034	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
001670 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001680 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 30.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.002	Departamento de Desenvolvimento Rural FDR	
20.606.0013.2035	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001700 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2087	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001784 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 224.258,30
001785 – 00820	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 2.675.665,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.001	Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura	
20.605.0013.2088	TERMO DE CONVENIO 198 244577733	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
001786 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 18.294,40
001787 – 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00000	R\$: 831.619,89
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00000	R\$: 30.126,83
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	R\$: 181.634,62
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	R\$: 71.625,10
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00000	R\$: 41.993,56
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	96.410,50
11.21.50.01.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00510	20.297,06
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 2026	00510	6.647,66
11.12.50.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00104	12.553,19
11.12.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00104	210.189,51
11.13.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00104	75.681,58
11.13.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00104	29.843,78
11.14.51.11.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00104	17.497,57
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00139	9.535,06
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00140	22.634,50
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 820	00820	2.899.923,30
24.22.54.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL FT 833	00833	718.294,40
TOTAL:			R\$: 5.276.508,11

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	
08.244.0011.2059	CONSTRUÇÃO CRECHE - DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023	
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01604 – 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 70.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico	
04.122.0005.2010	ATIVIDADES DE HABITAÇÃO, TURISMO, IND. E COMERCIO E MEIO AMBIENTE	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00430 – 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$: 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 10 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por EDER
DOS SANTOS:0629932298
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL